

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO N° 098/2024-PMR

Carta-contrato n° 098/2024-PGM.¹

Ref.: Processo Administrativo n° 0494/2024 – SEMEC

Dispensa Licitação nº. 071/2024

Empresa: **L. ALVES TEMPONI - ME; CNPJ n°50.019.420/0001-98**. Estrada Linha 86, km 01, bairro Zona Rural, CEP: 78.338-000 – Rondolândia/MT - Tel. (69) 9.9360-4280 – e-mail: arteesaborlat@gmail.com.

Ao Representante Legal

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo a Lei nº 14.133/21, a contratação de vossa empresa para a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do tipo coffe break e locação de cama elástica", para realização do evento de formatura dos alunos da educação infantil das escolas municipais Joana Alves de Oliveira e seus anexos, E.M. Indígena Apoena Meirelles e seu anexo e E.M.E Infantil Cantinho do Céu, descritos no **Mapa de Resultado Final** do Departamento de Compras **às fls. 78**, cópia anexa, dispensada a licitação por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, **com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**, conforme estipulado na proposta ofertada por essa empresa nos autos do processo em referência, **vinculado à Nota de Empenho nº 02822 de 27.12.2024**.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada Lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

1.CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, de fls. 02/17, a proposta apresentada por essa empresa de fls. 56/58;

1.1.1 Objeto da Contratação

Especificação	UND	Quant	Valor Unit	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO COFFE BREAK (REFEIÇÃO PARA 325 PESSOAS) CARDÁPIC BOLO CONFEITADO, MINI SALGADO FRITO (PASTEI ENROLADINHO E KIBE), PASTEIZINHOS DO QUEIJO/BOLINHA DE QUEIJO, MINI LANCHE ASSADO (EMPADINHA, ESFIRRA, ENROLADINHO DE PRESUNTO MUSSARELA MINI PIZZA), SUCO NATURAL/SUCO DO CAIXA, CAFÉ COM LEITE E REFRIGERANTE SABOO DIVERSO.	UND	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA - COM (4,27 X 2,60 X 2,12) M (C X L X A), ESTRUTURA DE FERRO COM REDE TRANCADA APOIADA POR 72 MOLAS E PROTECAO DE ESPUM FORRADA DE LONA NA VOLTA	, LIND	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
Valor total				R\$ 7.800,00

¹ Nota PGM: Substituição do instrumento de contrato por carta-contrato, vinculado ao empenho da despesa em consonância com o art. 95 da Lei nº. 14.133/21.

•••••

Procuradoria-Geral do Município



- 1.2. A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será integral, feita no local determinado pelo gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho para fornecimento;
- 1.3. O prazo do contrato será de 01 (um) mês.
- 1.4. Garantia da prestação de serviços da empresa, não inferior a 30 (trinta) dias.

2. PRECO

- 2.1. Itens, especificação técnicas dos produtos e preço unitário são os constantes do **Mapa de Resultado de fls. 78** e **Proposta de Preços, fls. 56/58**, integrantes.
- 2.2. O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor global do item de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 20 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos materiais, conforme a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao atesto do serviço pelo Fiscal do Contrato especialmente designado pela Secretaria Municipal requisitante e comprovantes de regularidade fiscal, FGTS, INSS e etc. (CND's).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente pelo Fiscal do Contrato ou a quem designar a Autoridade Superior, observando o disposto o art. 119 da Lei nº 14.133/21.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0110.2129 - Manutenção das escolas municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-01500 – Material de Consumo

Subelemento de despesa: Material para festividades

Empenho: 02822, de 27.12.2024 - R\$ 7.800,00

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do MUNICÍPIO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8.FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao Fiscal de Contrato designado das respectivas secretarias para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas: I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o MUNICÍPIO, a seu critério, cancelar a nota de empenho e/ou impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

10.1. A extinção contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

.....



11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto nas CONDIÇÕES GERAIS.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Rondolândia/MT, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA Prefeito Municipal

L. ALVES TEMPONI CNPJ 50.019.420/0001-98